



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.172 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.001.**

**“Dá nova redação ao caput do artigo 9º da Lei nº 3.057 de 20 de dezembro de 1.999, e dá outras providências”.**

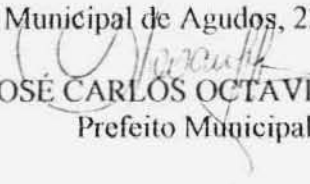
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 9º da Lei nº 3.057 de 20 de dezembro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 9º** - Nos locais onde forem registradas falta de adesão capaz de impedir a realização em face de eventual necessidade de fragmentação da mesma, a Municipalidade poderá contratá-la regularmente, ressarcindo-se através da competente cobrança da contribuição de melhoria nos termos das disposições do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879/97.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de fevereiro de 2.001.;

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal